



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.628.753/0001-85, com sede à Rua Boa Vista, 309, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de junho de 2026 a partir das 8h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026 às 08h.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 12 de junho de 2026 às 09h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br), conforme Licença de Uso de Software ao Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, aderido pela Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de licitações na página da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes a contratação direta deverão ser realizados **até o último dia útil que anteceder a data limite fixada para entrega das propostas**, por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br;

3.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br. e no sítio eletrônico oficial da Câmara.

3.1.2. **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimento encaminhados via e-mail.**

3.2. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital na Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, com sede à Rua Boa Vista, 309, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, ou pelo telefone (49) 36341322, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e obter o edital na íntegra no sítio eletrônico oficial da Câmara (<https://camaraiporadooeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>) e Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

3.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.**

3.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

3.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

3.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



3.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

3.8. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

3.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta contratação direta, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica todas as pessoas jurídicas que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, atendendo integralmente às condições aqui estabelecidas.

4.2. Será concedido **tratamento preferencial às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 88 do Decreto Municipal nº 46/2023 e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2.1. Justifica-se que não foram identificados, no âmbito local/regional, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender às exigências da contratação, razão pela qual não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se apenas a preferência na contratação.

4.2.2. A participação de ME/EPP estará sujeita aos requisitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido.

4.2.3. Em caso de empate na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada às ME/EPP a preferência de contratação, mediante oportunidade de encaminhar proposta de preço inferior à melhor classificada no prazo estabelecido.

4.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, até o horário



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



limite previsto no presente edital. O credenciamento poderá ser realizado pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br, no link *cadastro*.

4.4. O licitante será o único responsável pelo uso de seu login e senha no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores qualquer responsabilidade por utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, que deverá efetuar o pagamento devido à BLL conforme Regulamento Operacional disponível em: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>.

4.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da contratação direta.

4.7. Fica vedada a participação neste procedimento de contratação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, mediante aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecidas neste instrumento, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo órgão, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo órgão.
- 7.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de **15 (quinze) minutos**, será considerado como preço final o seu último lance.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão.

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível em (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado, registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica.

8.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do Município de Iporã do Oeste/SC;
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



g) Comprovante de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de recuperação judicial, extrajudicial e falência.

8.2.4. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente (modelo no **Anexo II**).

8.3. Para se habilitarem nesta contratação direta, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no item 8.2 deste instrumento e seus subitens.

8.4. O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Para participar com os benefícios garantidos as micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e **apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo**.

8.6.1. O não atendimento do item 8.6 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o órgão poderá encaminhá-lo para assinatura digital, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo do item anterior.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo órgão.

9.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Edital, contrato, termo de referência e sua proposta.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante servidor ou comissão especialmente designados, com registros em documento próprio, indicando as falhas detectadas, data, nome dos envolvidos, e encaminhamento à autoridade competente.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, bem como comunicar sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para substituição ou reparo às expensas da contratada.

10.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital, termo de referência e contrato.

10.5. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou produtos executados em desacordo com as exigências contratuais.

10.6. Adotar todas as providências necessárias ao regular processamento do certame e da execução contratual, aplicando as sanções cabíveis, quando necessário.

10.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do protocolo, prorrogável por igual período, se motivado, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no termo de referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas da execução, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia autorização da contratante.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive em relação a terceiros.

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança.

11.4. Designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes definidos e informações de contato, podendo ser recusado justificadamente pela contratante.

11.5. Disponibilizar meio de contato eficaz, como número de telefone ou e-mail, em horário comercial, além de pessoa de contato responsável pelo atendimento.

11.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços ou produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

11.7. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer impedimentos ao cumprimento do contrato, com justificativa comprovada.

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em virtude do contrato.

11.9. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela contratante e legislação vigente.

11.10. Fornecer, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, ao longo do prazo de vigência do contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



13.2. As publicações serão feitas conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante envio com antecedência do conteúdo a ser veiculado.

13.3. O recebimento definitivo de cada publicação ficará condicionado à entrega do exemplar físico correspondente e à verificação de que o conteúdo foi veiculado conforme solicitado, em tamanho e formato corretos.

13.3.1. A entrega do exemplar físico deverá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, endereço à Rua Boa Vista, nº 309, Centro, Iporã do Oeste – SC, CEP 89.899-000, e-mail camara@camaraipora.sc.gov.br, telefone (49) 36341322.

13.3.2. Horário de Atendimento: segundas-feiras das 10h às 12h e das 13h às 19h; terças-feiras a sextas-feiras das 07h45 às 11h45 e das 13h15 às 17h15.

13.4. Publicações veiculadas em formato ou tamanho divergente do contratado, ou com conteúdo alterado sem autorização, não serão atestadas e darão ensejo à reexecução ou à glosa do pagamento correspondente.

13.5. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.950,55 (doze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme formulário de pesquisa de preço.

14.2. O pagamento será efetuado até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, sempre após o envio da nota fiscal referente aos serviços executados no período.

14.2.1. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número da contratação direta, número da Ordem de Compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a Ordem de Compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da Contratada, endereço, razão social, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

14.2.2. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@camaraipora.sc.gov.br.

14.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pela Contratante.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas provenientes da referida contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste para o exercício vigente:

15.1.1. Órgão: 01 - Câmara de Vereadores

15.1.2. Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

15.1.3. Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 - Funcional: 0001.0031.0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

15.1.4. 3.33.90.39.90.0000 – Serviços de Publicidade Legal

15.1.5. **Dotação: 4**

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Contratante, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão poderá:

17.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou de sua desconexão.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o órgão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do órgão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.7. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este instrumento os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

18.1.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de proposta final.

Iporã do Oeste – SC, 29 de maio de 2026.

SÍRIO ASSMANN
Vereador – Presidente



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal impresso de circulação local, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, conforme tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 01 | | | | |
|----------------------|--|---------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Serviço de divulgação de atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo em <u>1/4 (um quarto) de página</u> , medindo no mínimo 17,5cm de altura por 12,5cm de largura, destinado à veiculação, de forma impressa e colorida, de jornal com periodicidade semanal e circulação mínima de 400 exemplares dentro do Município de Iporã do Oeste/SC. | 10 un | R\$ 317,22 | R\$ 3.172,20 |
| 02 | Serviço de divulgação de atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo em <u>1/2 (meia) página</u> , medindo no mínimo 17,5cm de altura por 25,5cm de largura, destinado à veiculação, de forma impressa e colorida, de jornal com periodicidade semanal e circulação mínima de 400 exemplares dentro do Município de Iporã do Oeste/SC. | 15 un | R\$ 651,89 | R\$ 9.778,35 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 12.950,55 |

1.2. Conforme o art. 79, §1º, inciso III, do Decreto nº 46/2023 do Município de Iporã do Oeste, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, em razão da simplicidade do objeto, tendo em vista que o presente Termo de Referência prevê todos os requisitos necessários à contratação.

1.3. A definição dos quantitativos a serem contratados levou em consideração a intenção de realizar publicações mensais fazendo um apanhado geral dos projetos que tramitaram durante o mês na Câmara, além da divulgação semanal ou quinzenal de outros atos oficiais e institucionais que forem de interesse da sociedade.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de transparência e visando garantir uma comunicação eficaz e ampla com a população, a contratação de serviços de publicação em jornal é essencial para garantir que os atos da Câmara de Vereadores sejam amplamente divulgados, estando, assim, ao alcance da sociedade.

2.2. A contratação do serviço é fundamental para garantir o acesso à informação e promover a inclusão social, especialmente para pessoas com dificuldade de acesso ou familiaridade com tecnologias digitais. Nesse contexto, o jornal impresso desempenha papel essencial ao disponibilizar notícias e informações locais de forma acessível, permitindo que a população se mantenha informada, participe ativamente da comunidade e acompanhe os acontecimentos que impactam sua vida cotidiana.

2.3. A divulgação possuirá caráter exclusivamente informativo, educativo e institucional, vedada promoção pessoal de agentes públicos.

2.4. Considerando que a contratação visa assegurar ampla divulgação local dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, mostra-se necessária a **exigência de circulação mínima semanal de 400 (quatrocentos) exemplares do jornal em todo o território municipal**, garantindo efetividade à publicidade e ao acesso da população às informações públicas.

2.4.1. O quantitativo mínimo de exemplares exigido foi definido considerando-se o censo do ano de 2022 do IBGE, sendo que o município possui população de 9.335 habitantes e aproximadamente 3.400 domicílios, portanto, cerca de 2,7 pessoas por domicílio. Dessa forma, a quantidade mínima de exemplares em circulação exigida representa 12% dos domicílios municipais potencialmente alcançados, percentual que assegura amplo alcance das publicações.

2.5. Assim, o uso deste serviço para a divulgação de atos oficiais e institucionais, em conjunto com outras formas de divulgação já adotadas, é uma estratégia importante para garantir uma comunicação eficiente, transparente e inclusiva.

2.6. A contratação fundamenta-se **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, através de dispensa eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

3.1. Os preços foram baseados na média de valores entre contratações similares feitas por outros entes da Administração Pública, conforme Formulário de Pesquisa de Preços anexo, nos moldes do art. 42, II, do Decreto Municipal nº 46/2023.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



4. DA FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento será através do menor preço por lote.

4.1.1. Justifica-se o julgamento por lote, considerando que os itens possuem natureza idêntica e complementar, diferenciando-se apenas pelo espaço ocupado na página. A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa por possibilitar a centralização da execução contratual e padronizar a divulgação institucional. Ademais, o agrupamento não restringe a competitividade, uma vez que os itens são normalmente ofertados pelos mesmos fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos para prestação dos serviços:

5.1.1. Possuir e manter, durante toda a vigência contratual, jornal impresso com periodicidade semanal e circulação mínima de 400 (quatrocentos) exemplares semanais em todo o território do Município de Iporã do Oeste/SC.

5.1.2. As publicações serão solicitadas pela Câmara Municipal mediante comunicação formal (e-mail ou equivalente), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida para veiculação, podendo esse prazo ser reduzido em casos de urgência, a critério da contratante.

5.1.3. A contratada obriga-se a publicar o conteúdo conforme encaminhado pela Câmara Municipal, preservando integralmente o texto, layout e imagens, no tamanho de página solicitado, vedada qualquer alteração de conteúdo sem autorização expressa da contratante.

5.1.4. A responsabilidade pelo conteúdo elaborado é exclusivamente da Câmara Municipal de Iporã do Oeste, cabendo à contratada apenas a veiculação fiel do material recebido.

5.1.5. A contratada deverá manter registro das edições publicadas à disposição da fiscalização da contratante pelo período de vigência do contrato

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. Comprovação prévia à assinatura do contrato:

6.1.1. A empresa deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, **documentação apta a comprovar a circulação mínima semanal de 400 (quatrocentos) exemplares do jornal em todo o território municipal**, admitindo-se, alternativamente:



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



- a) Relatório de tiragem ou distribuição referente às últimas 04 (quatro) edições imediatamente anteriores à contratação, emitido pela própria empresa com firma reconhecida ou acompanhado de declaração de responsabilidade do representante legal;
- b) Notas fiscais de serviços gráficos (impressão) das últimas 04 edições, demonstrando tiragem compatível com o mínimo exigido;
- c) Declaração da gráfica responsável pela impressão, atestando a tiragem mínima semanal;
- d) Outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva circulação do periódico.

6.1.2. A apresentação de declaração falsa quanto à circulação configurará infração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções cabíveis.

6.2. Comprovação durante a execução contratual:

6.2.1. A comprovação da periodicidade semanal e da manutenção da circulação mínima durante a vigência do contrato será feita mediante o fornecimento gratuito à Câmara de 01 (um) exemplar físico de cada edição do jornal em que houver publicação contratada.

6.2.2. O exemplar deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, com endereço à Rua Boa vista, nº 309, Centro, Iporã do Oeste/SC.

6.2.3. A contratada deverá apresentar, a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante, relatório atualizado de circulação ou documentação equivalente que comprove a manutenção do quantitativo mínimo de circulação de exemplares.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, ao longo do prazo de vigência do contrato.

7.2. As publicações serão feitas conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante envio com antecedência do conteúdo a ser veiculado.

7.3. O recebimento definitivo de cada publicação ficará condicionado à entrega do exemplar físico correspondente e à verificação de que o conteúdo foi veiculado conforme solicitado, em tamanho e formato corretos.

7.3.1. A entrega do exemplar físico deverá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, endereço à Rua Boa Vista, nº 309, Centro, Iporã do Oeste – SC, CEP 89.899-000, e-mail camara@camaraipora.sc.gov.br, telefone (49) 36341322.

7.3.2. Horário de Atendimento: segundas-feiras das 10h às 12h e das 13h às 19h; terças-feiras a sextas-feiras das 07h45 às 11h45 e das 13h15 às 17h15.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



7.4. Publicações veiculadas em formato ou tamanho divergente do contratado, ou com conteúdo alterado sem autorização, não serão atestadas e darão ensejo à reexecução ou à glosa do pagamento correspondente.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.950,55 (doze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme formulário de pesquisa de preço.

9.2. O pagamento será efetuado até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, sempre após o envio da nota fiscal referente aos serviços executados no período.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas provenientes da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste para o exercício vigente:

10.1.1. Órgão: 01 - Câmara de Vereadores

10.1.2. Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

10.1.3. Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 - Funcional: 0001.0031.0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

10.1.4. Elemento: 3.33.90.39.90.0000 – Serviços de Publicidade Legal

10.1.5. Dotação: 4

Iporã do Oeste – SC, 29 de maio de 2026.

MARGLEI ENZWEILER TREVISAN
Diretora Geral do Legislativo



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que conhece e concorda com todos os termos constantes neste Edital e seus anexos e que possui todas as condições para atender às exigências ali contidas.

2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Declara ainda que:

() Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 **(apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital)**

() Não se enquadra como ME/EPP.

(assinatura)



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO nº __/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 80.628.753/0001-85, neste ato representada por seu Presidente **Sr. SÍRIO ASSMANN**, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede no endereço _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato vincula-se ao **Processo Licitatório 02/2026, Dispensa de Licitação 02/2026**, ao Termo de Referência, à proposta homologada, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46/2023 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas provenientes da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste:

3.1.1. Órgão: 01 - Câmara de Vereadores

3.1.2. Unidade: 001 - Câmara de Vereadores



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



3.1.3. Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 - Funcional: 0001.0031.0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.4. Elemento: 3.33.90.39.90.0000 – Serviços de Publicidade Legal

3.1.5. Dotação: 4

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução do objeto contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), para o período de vigência, conforme valores unitários a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, calculado pela variação acumulada do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

5.2. O Contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de Termo Aditivo ao Contrato.

5.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

5.5. O prazo para resposta a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato é de até 30 (trinta) dias.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, ao longo do prazo de vigência do contrato.
- 6.2. As publicações serão feitas conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante envio com antecedência do conteúdo a ser veiculado.
- 6.3. O recebimento definitivo de cada publicação ficará condicionado à entrega do exemplar físico correspondente e à verificação de que o conteúdo foi veiculado conforme solicitado, em tamanho e formato corretos.
- 6.3.1. A entrega do exemplar físico deverá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, endereço à Rua Boa Vista, nº 309, Centro, Iporã do Oeste – SC, CEP 89.899-000, e-mail camara@camaraipora.sc.gov.br, telefone (49) 36341322.
- 6.3.2. Horário de Atendimento: segundas-feiras das 10h às 12h e das 13h às 19h; terças-feiras a sextas-feiras das 07h45 às 11h45 e das 13h15 às 17h15.
- 6.4. Publicações veiculadas em formato ou tamanho divergente do contratado, ou com conteúdo alterado sem autorização, não serão atestadas e darão ensejo à reexecução ou à glosa do pagamento correspondente.
- 6.5. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência do Contratante, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.950,55 (doze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme formulário de pesquisa de preço.
- 8.2. O pagamento será efetuado até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, sempre após o envio da nota fiscal referente aos serviços executados no período.
- 8.2.1. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número da contratação direta, número da Ordem de Compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a Ordem



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



de Compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da Contratada, endereço, razão social, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

8.2.2. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo deverá ser encaminhado no e-mail: *contabilidade@camaraipora.sc.gov.br*.

8.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Edital, contrato, termo de referência e sua proposta.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante servidor ou comissão especialmente designados, com registros em documento próprio, indicando as falhas detectadas, data, nome dos envolvidos, e encaminhamento à autoridade competente.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, bem como comunicar sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para substituição ou reparo às expensas da contratada.

9.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital, termo de referência e contrato.

9.5. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou produtos executados em desacordo com as exigências contratuais.

9.6. Adotar todas as providências necessárias ao regular processamento do certame e da execução contratual, aplicando as sanções cabíveis, quando necessário.

9.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do protocolo, prorrogável por igual período, se motivado, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no termo de referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas da execução, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia autorização da contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive em relação a terceiros.

10.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança.

10.4. Designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes definidos e informações de contato, podendo ser recusado justificadamente pela contratante.

10.5. Disponibilizar meio de contato eficaz, como número de telefone ou e-mail, em horário comercial, além de pessoa de contato responsável pelo atendimento.

10.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços ou produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

10.7. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer impedimentos ao cumprimento do contrato, com justificativa comprovada.

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em virtude do contrato.

10.9. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela contratante e legislação vigente.

10.10. Fornecer, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Mondai/SC para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato.

Iporã do Oeste, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|-------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do certame.

Iporã do Oeste – SC, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome do responsável legal